



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 333 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.982

Suplementa verba de pessoal civil da
Câmara Municipal de Rio Grande da Serra e dá outras providências.

FRANCISCO APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra aprovou e Ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado a suplementar verba de pessoal civil da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, conforme especificação abaixo:

"ANEXO I - QUADRO A"

01	Câmara Municipal	
01.01.	Processo Legislativo	
01.01.001.	Ação Legislativa	Cr\$ 100.000,00

"ANEXO II - QUADRO B"

3000	Despesas correntes	
3100	Despesas de custeio	
3110	Pessoal	
3111	Pessoal civil	Cr\$ 100.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á com a anulação parcial da seguinte verba:



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 333 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.982

continuação

"ANEXO I - QUADRO A"

10.	Habitação e urbanismo	
10.58	Urbanismo	
10.58.323	Planejamento urbano	
10.58.323.1	Obras e instalações	Cr\$100.000,00

"ANEXO II- QUADRO B"

4000	Despesas de capital	
4100	Investimentos	
4110	Obras e instalações	Cr\$100.000,00

Artigo 3º - Fica alterado em igual valor o plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, 07 de dezembro de 1.982 - 18º ano da emancipação político administrativa do Município.

Francisco A. da Silva
FRANCISCO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Wagner Vicente Ferrari
WAGNER VICENTI FERRARI
Contador

Publicada no quadro de Editais na mesma data.